

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

LEI Nº: 144/96

AUTORIZA APROVAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO  
TEIXEIRA DE MELO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento ora denominado "TEIXEIRA DE MELO", situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, próximo ao Bairro Bela Vista e Avenida Joaquim Dias Santiago, com uma área total de 211.246 m<sup>2</sup>(duzentos e onze mil,duzentos e quarenta e seis metros quadrados).

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes:Herdeiros de João Moreira Pinto, Jésus Mendes Machado, Avenida Joaquim Dias Santiago,Irmandade São José, Mineração Caolinita e Bairro Bela Vista, conforme planta anexa.

§ 2º - A área do loteamento fica assim dividida:

área remanescente:	5.692,56m <sup>2</sup>
área loteada :	205.553,44m <sup>2</sup>
área de lotes :	133.532,32m <sup>2</sup>
área de ruas :	36.625,72m <sup>2</sup>
área "non aedificand"(área verde):	7.379,18m <sup>2</sup>
área de praças :	4.948,54m <sup>2</sup>
área destinada à Prefeitura:	20.044,95m <sup>2</sup>
área de equipamentos urbanos:	3.022,73m <sup>2</sup>



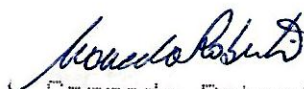
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade dos proprietários do loteamento.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 59/94 em seu inteiro teor, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de setembro de 1996.



Corrado Roberti

Pref. Municipal